



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINÁRIA N.º 1162/2020,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial no importe de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suportar despesas com o plano de ações voltado a Cultura no âmbito da Lei Aldir Blanc, sob a seguinte classificação:

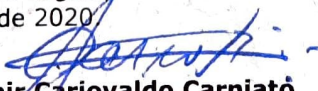
02		PODER EXECUTIVO	Valor R\$
02.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.03		SERVIÇOS AUXILIARES	
	Fonte 05	13.392.0132.2220-1	
		3.3.90.39.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	90.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL			120.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação advindos do repasse do Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura do programa 07208420200002 – MTUR SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS.

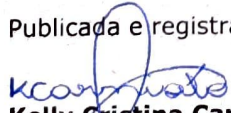
Artigo 3º- O Programa e Ação Governamental instituídos nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 04 de Dezembro de 2020


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal